

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.098 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360 de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, nbo objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade na realização de negócios com empresários estrangeiros que pretendem investir no mercado local.

Parágrafo único. O convênio autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 188, suplementada, no valor do auxílio financeiro indicado por utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão